



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ASAAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/MF Nº 38.328.836/0001-92

HORA E LOCAL: Realizada aos 19 dias do mês de junho de 2023, às 10:00hs, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora (“Administradora”) do **ASAAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 68, § 2º, da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM nº. 555/14”), conforme alterada

PRESEÇA: Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação (“Cotistas”). Compareceu, ainda, o representante legal da Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a 2ª Emissão de Cotas do Fundo (“2ª Emissão”); (ii) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) atualização do endereço da Gestora e Distribuidora do Fundo; b) artigo 4º; (iii) consolidação do Regulamento do Fundo; e (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Extraordinária:

1.1 Aprovar a 2ª Emissão de Cotas do Fundo (“2ª Emissão”), nominativas e escriturais, no montante de R\$ 4.684.000,00 (quatro milhões e seiscientos e oitenta e quatro mil reais), com valor unitário a ser calculado na data da efetiva integralização das Cotas, a serem subscritas e integralizadas por investidor profissional, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Artigo 8, inciso II da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”).

1.2 As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

1.3 Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

1.3.1 Os Cotistas aprovaram a atualização do endereço da Gestora e Distribuidora do Fundo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, São Paulo – SP, CEP: 05419-001, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas do Regulamento anexo à presente Ata.

1.3.2 Política de Investimento, tratada no artigo 4º do Regulamento, em especial, para modificar a política de utilização de instrumentos derivativos, de modo que passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Artigo 4º [...]

(...)

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS	(% do Patrimônio do Fundo)	
	Mín.	MÁx.
1) Utiliza derivativos somente para proteção?	SIM	
1.1) Proteção.	0%	100%
2) Limite de margem requerida mais margem potencial	0%	100%
3) Os fundos investidos podem adotar estratégias com instrumentos derivativos, desta forma, o FUNDO, indiretamente, está exposto aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pelos fundos investidos.	0%	ILIMITADO

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 77 da Instrução CVM 555.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

MARIA ANTONIETTA LUMARE
Presidente

JANICE E.DE MORAES ORLANDO
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)



**ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO ASAAS FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

CNPJ/MF Nº 38.328.836/0001-92